

DECRETO Nº 14.547, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL NUCLEAR DE ANGRA DOS REIS (PEM-N/AR), EM COMPLEMENTAÇÃO AO PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO (PEE), PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA NUCLEAR NA CENTRAL NUCLEAR ALMIRANTE ÁLVARO ALBERTO (CNAAA).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e considerando o que consta do Processo SEI-2025-14000749;

CONSIDERANDO:

Que é de competência do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) o desencadeamento de todas as ações e atividades de Defesa Civil envolvidas no presente planejamento, conforme previsto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

O Decreto Federal nº 2.648, de 1º de julho de 1998, que promulga o Protocolo da Convenção de Segurança Nuclear, assinada em Viena em 20 de setembro de 1994;

A Lei Federal nº 12.731, de 21 de novembro de 2012, que institui o Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (SIPRON) e revoga o Decreto-Lei nº 1.809, de 7 de outubro de 1980;

A Portaria nº 136, de 12 de dezembro de 2017, do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que disciplina as atividades do Comitê de Planejamento de Resposta a Emergência Nuclear de Angra dos Reis (COPREN/AR);

O Decreto Federal nº 9.865, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre os colegiados do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro;

O Decreto Estadual nº 49.371, de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre a publicação do Plano de Emergência Externo do Estado do Rio de Janeiro (PEE/RJ), para atendimento a situações de emergência nuclear na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA);

Que o PEE/RJ, cujo texto original foi aprovado pelo COPREN/AR, estabelece um conjunto de ações a serem executadas pelas organizações responsáveis pelas fases de gestão de risco e de gerenciamento de desastres nas situações de emergência nuclear na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA); e

Que a operacionalização da CNAAA, localizada no Município de Angra dos Reis, exige o planejamento de ações para enfrentar eventuais situações de emergência nuclear, visando

DECRETO Nº 14.547, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

garantir a proteção da população, a segurança das instalações, a integridade do pessoal nelas empregado e a preservação do meio ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Emergência Municipal Nuclear de Angra dos Reis (PEM-N/AR), em complementação ao Plano de Emergência Externo do Estado do Rio de Janeiro (PEE/RJ), destinado a atender situações de emergência nuclear na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA), o qual passa a integrar o presente Decreto na forma do Anexo.

Parágrafo único. O PEM-N/AR estabelece as responsabilidades, a gestão de recursos e as ações de resposta por classe de emergência e por zona de planejamento de emergência (ZPE), bem como define os procedimentos de atendimento à população, comunicação, de atuação em situações de emergência e de recuperação de áreas eventualmente contaminadas.

Art. 2º Fica designada a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, como órgão responsável pela atualização das informações, devendo proceder à revisão do PEM-N/AR a cada dois anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JANEIRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito